



## DECRETO N.º 080/2015

**SÚMULA:** Revoga Processo Licitatório n.º 062/2015, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2015 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

### DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 062/2015, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2015, que tem como objeto à **“CONTRATAÇÃO DE UM FATURISTA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,”** tendo em vista o mesmo ser **“DESERTO”**, conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

**CLAUDIO LEAL**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.684.544/0001-26

MARIA JOSÉ DE FRANCA FERREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.320-000 - JONHEFAR, (41) 3444.1331/1344

DECRETO Nº 080/2015

**SÚMULA:** Revoga Processo Licitatório nº 062/2015, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 014/2015 e de outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1º: Fica revogado o Procedimento Licitatório nº 062/2015, realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 014/2015, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UM FATURISTA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO HOSPITAL E MATERIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", tendo em vista o mesmo ser "DESERTO", conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 435/2015

**SÚMULA:** Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 381/2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná submete a apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná o seguinte:

LEI

Art. 1.º: Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 381/2007, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 381/2007.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Outubro de 2015.

Claudio Leal  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 435/2015

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E PROFISSÕES

CARGO	QUANT.	SALÁRIO INDIVIDUAL	PROGRAMA CONVÊNIO	CÂMERA HOMENAJ
PSICÓLOGO	1	2.400,00	CMS	30MS
ASSISTENTE SOCIAL	1	2.400,00	CMS	30MS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	840,00	CMS	40MS

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 436/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE PREFEITURAS MUNICIPAIS, SEU REGULAMENTO E ANEXOS INSTITUÍDO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**

Prefeito do Município de SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu regulamento e anexos, instituído pela Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento da Dívida no valor total de R\$ 160.169,34 (Cento e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) que será aditado ao Programa Lei e a exclusão de multa de 2% e desconto de 40% (Quarenta), nas referências que não foram beneficiadas pela bonificação de 50%, perfazendo o valor da dívida em R\$ 130.452,37 (Cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), a ser parcelado em 14(Quatorze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.671,23 (Nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e três centavos), cada parcela já com os acréscimos.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins de cumprimento de negociação quotas do ICMS.

Art. 4º A autorização compreende, ainda, a sustinção do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de anulação o processo por acordo entre as partes.

Art. 5º O Poder Legislativo do Município Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, tem conhecimento do Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu Regulamento e Anexos instituído pela Sanepar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, em 20 de Outubro de 2015.

CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal